

Convenio nº 089 / 2014 Processo Administrativo nº 4512 / 2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE", QUE TEM POR OBJETIVO AS SESSÕES DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE,** associação de assistência social, educativa e de saúde, sem fins econômicos estabelecida nesta cidade na Rua Rodrigo do Lago, 94, inscrita no CNPJ sob nº. 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua **Presidente EDITH SALVADOR ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, viúva, despachante policial, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 2.406.374 e inscrita no CPF sob nº. 042.525.948-04, com base no **Processo administrativo nº. 4512 / 2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas para a execução do projeto "fisioterapia na atenção de média complexidade", para realização de sessões de atendimentos de fisioterapia ortopédica, traumatológica, reumatológica e neurológica, com ações de saúde preventiva, curativa e de reabilitação no Centro de Fisioterapia e Reabilitação da APAPE aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, programa Saúde da Família – PSF da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu.



**O** 



Convenio nº 089 / 2014 Processo Administrativo nº 4512 / 2014

### CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS APAPE, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 Promover a manutenção da vida saudável, do bem estar e do aparecimento de disfunções ou agravos à saúde, doenças degenerativas, enfermidades cardiovasculares;
- 2.1.1.4 Dinamizar o serviço de atendimento de atenção secundária do SUS e Secretaria
   Municipal de Saúde de Botucatu àquelas pessoas usuárias que necessitam de atendimentos específicos de fisioterapia;
- 2.1.1.5 Recuperar e/ou manter a funcionalidade do trabalhador, prevenindo as disfunções de forma a otimizar a sua reinserção no mercado de trabalho e a integração na vida comunitária;
- 2.1.1.6 Realizar atendimentos com ações de promoção e reabilitação das disfunções da saúde, através de atendimentos terapêuticos individuais, utilizando-se de equipamentos de eletroterapia, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia e técnicas de cinesioterapia.
- 2.1.1.7 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.8 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.

AR O



Convenio nº 089 / 2014 Processo Administrativo nº 4512 / 2014

- 2.1.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.10 Apresentar no mês de janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Saúde, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.11 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.12 Prestar contas, nos moldas das instruções específicas e editados pelo Egrégio
   Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.14 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.
- 2.1.1.15 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

#### 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 Repassar a associação, os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ;cujo pagamento será realizado através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 06510 conta corrente 2.354X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS APAPE;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente.



Convenio nº 089 / 2014 Processo Administrativo nº 4512 / 2014

 2.1.2.3 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

2.1.2.4

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),a ser paga em parcela única pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – AG 06510 – conta corrente 2.354X**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicálas, exclusivamente no objeto conveniado;
- III anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.





Convenio nº 089 / 2014 Processo Administrativo nº 4512 / 2014

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 — As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — 20603 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — 2056 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — 3.3.50.43 — SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 1 0 MAR

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Lucas Miranda Secretario Municipal Saúde

CRM - 124,448

EDITH SALVADOR ANTUNES RIBEIRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -APAPE

**TESTEMUNHAS:** 

Sueli Isabel Tamelini RG: 9.934.373 Vanda Tiago Silva Zamuner Assistente Social - CRESS nº 10.558

Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais

RG. 9.365.222